DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contratos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 021/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP. Objeto: prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito. Prorrogação contratual por um período de 12 meses, pelo período de 30/04/2026 a 29/04/2027. Data de assinatura: 23/04/2026.

Fúlvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 026/2026 oriundo de Ata de Registro de Preços nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Nova Estradas e Construções Ltda. Objeto: execução de tapa-buracos em ruas e avenidas no município de Taquaritinga – SP, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada, por um período de 12 (doze) meses. Valor total R$ 3.197.449,20. ASSINATURA: 10/04/2026. Concorrência Presencial nº 002/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de materiais para pintura, fundamentais para a realização de intervenções de infraestrutura urbana no município, destaca-se a aquisição junto à empresa GGM Comércio de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.060.484/0001-56.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de realização de competições esportivas, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para execução das atividades, incluindo taxas de arbitragem e transporte, prestados pela empresa APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.036.412/0001-23.

Considerando a necessidade de realização de transporte e frete, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, tais serviços serão prestados pela empresa COLOMBO TAQUARITINGA LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.704.915/0001-77.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE

CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº1944, no valor R$ 12.427,25.
2. Empenho nº 1596, no valor R$ 14.104,20.
3. Empenho nº 2564, no valor R$ 7.154,00.
4. Empenho nº 2441, no valor R$ 6.656,02.
5. Empenho nº 2440, no valor R$ 18.972,00.
6. Empenho nº 2428, no valor R$ 30.465,79.
7. Empenho nº 2587, no valor R$ 23.386,55.
8. Empenho nº 2114, no valor R$ 25.208,79.
9. Empenho nº 2910, no valor R$ 3.334,00.
10. Empenho nº 2908, no valor R$ 1.096,10.
11. Empenho nº 1888, no valor R$ 20.896,81.
12. Empenho nº 3151, no valor R$ 420,00.
13. Empenho nº 33, no valor R$ 8.250,00.
14. Empenho nº 3169, no valor R$ 30.000,00.
15. Empenho nº 3173, no valor R$ 20.00,00.
16. Empenho nº 3172, no valor R$ 10.000,00.
17. Empenho nº 3174, no valor R$ 10.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de Abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

CHAMAMENTO DE AGENTES DE APOIO ESCOLAR E CUIDADORES DE CRIANÇA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal De Educação torna público o **CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PARA DEFINIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO** referente ao processo seletivo municipal nº 01/2026.

Ressaltamos que no momento da definição de local de trabalho serão oferecidas as vagas disponíveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Cabe aos candidatos aprovados comparecer ao local determinado no horário estabelecido, sendo que candidatos ausentes serão considerados como não interessados em assumir suas vagas.

Todas as definições de local de trabalho abaixo serão realizadas nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na rua Romeu Mársico, 200 – Centro.

Será convocado **um número limitado de candidatos de cada lista**, sendo que os demais candidatos serão convocados posteriormente caso exista necessidade.

Caso o número de candidatos que manifestaram interesse em suas admissões e compareceram à sessão de definição de local de trabalho for maior que o número de vagas oferecido, os candidatos restantes serão novamente convocados em chamamentos subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

CRONOGRAMA

- **28/04/2026 às 8h** – Definição de local de trabalho aos **AGENTES DE APOIO ESCOLAR**;
  - **Convocados candidatos classificados na posição 001 até 200.**

- **29/04/2025 às 8h** – Definição de local de trabalho aos **CUIDADORES DE CRIANÇA**;
  - **Convocados candidatos classificados na posição 001 até 100.**

Taquaritinga, 23 de abril de 2026.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação